



LEI Nº 1467/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 78.839,09 (Setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

07.002.10.301.1002.2.233	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	49.801,79
			TOTAL	49.801,79

Departamento de Epidemiologia

07.002.10.305.1003.2.044	31.90.11.00.00	1051	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	12.537,30
			TOTAL	12.537,30

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- Resolução SESA 773/2019

07.002.10.301.1001.1.256	33.90.93.00.00	1518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.500,00
			TOTAL	16.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (518)	16.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO (1051)	12.537,30
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS (494)	49.801,79
	TOTAL	78.839,09

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. (10/12/2024).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal